



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior
Universidade Estadual do Ceará – UECE
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva - SODC



RESOLUÇÃO Nº 887/2012 - CONSU, de 07 de agosto de 2012.

**ANULA OS ITENS QUE TRATAM DA APLICAÇÃO DE
PROVA OBJETIVA PARA OS CANDIDATOS AO
CARGO DE OUVIDOR GERAL DA UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO CEARÁ - UECE.**

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará – UECE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo SPU nº 12642425-0,

CONSIDERANDO:

- 1-** a falta de tempo hábil para operacionalização do que trata o § 1º do Art. 14, dentro do calendário estipulado para eleição de Ouvidor Geral da UECE;
- 2-** a ausência na definição de uma metodologia para a implantação da seleção prévia para os candidatos ao cargo de ouvidor;
- 3-** que a CGE promoverá Curso de treinamento e capacitação para os ouvidores eleitos,

RESOLVE, ad referendum do Conselho Universitário - CONSU:

Art. 1º - Anular os itens que tratam da aplicação de prova objetiva para os candidatos ao cargo de Ouvidor Geral da Universidade Estadual do Ceará - UECE, constantes da Resolução nº 883/CONSU, de 30 de julho de 2012.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Estadual do Ceará, em Fortaleza, 07 de agosto de 2012.

Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio
Reitor